



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.460/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo, para gerir manutenção dos veículos e manter a regularidade das manutenções da frota própria dos ônibus escolares do município, e combustível no desempenho de suas funções.

Considerando o memorando circular nº 130CGM/2022 Controladoria Geral do Município, o qual recomenda que os procedimentos de contratações de manutenção de peças e aquisição de combustível sejam efetuados através do elemento 3.3.90.30.00, descontinuando a prática de empenhos no elemento 3.3.90.39.00.

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

Desde já solicitamos URGÊNCIA na análise e aprovação de tal projeto, haja vista a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites processuais.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 498.263,66 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
406 - 3.3.90.30.00.00 30080031 MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00 30080034 MATERIAL DE CONSUMO	253.263,66

Total Suplementação: R\$ 498.263,66

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
399 - 3.3.90.39.00.00 30080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	245.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00 30080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	253.263,66

Total Redução: R\$ 498.263,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
27/09/2022

Exercício: 2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO N° 340/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$498.263,66 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
406 - 3.3.90.30.00.00	30080031 MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00	30080034 MATERIAL DE CONSUMO	253.263,66

Total Suplementação: R\$ 498.263,66

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
399 - 3.3.90.39.00.00	30080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00	30080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.263,66

Total Redução: R\$ 498.263,66

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RECEBIDO EM: 28/09/22
ASS.: *Jovana Pesse*
às 09:26 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
27/09/2022

Exercício: 2022

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal - Estado de
Rondônia, em 27/09/2022.


MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento
Dec nº 8.770/PMC/22



Exercício: 2022

Page 3 of 3

MEMORANDO N° 340/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo, para gerir manutenção dos veículos e manter a regularidade das manutenções da frota própria dos ônibus escolares do município, e combustível no desempenho de suas funções.

Considerando o memorando circular nº 0130CGM/2022 Controladoria Geral do Município, o qual recomenda que os procedimentos de contratações de manutenção de peças e aquisição de combustível sejam efetuados através do elemento 3.3.90.30.00, descontinuando a prática de empenhos no elemento 3.3.90.39.00.

Considerando a insuficiencia de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentaria, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

Desde já solicitamos URGÊNCIA na análise e aprovação de tal projeto, haja vista a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites processuais;

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 498.263,66 (Quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Mun de Planejamento Dec nº
8.770/PMC/22



MEMORANDO N°.911/SEMED/2022

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 27/09/22 às 11:59

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

Ass.: Renata

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria

Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para gerir manutenção dos veículos e manter a regularidade das manutenções da frota própria dos ônibus escolares do município, e combustível.

A melhor maneira de fazer com que a frota funcione perfeitamente é fazer a manutenção na forma e no tempo adequados. Quando um veículo apresenta defeito, o transporte e o desempenho dos estudantes são comprometidos, pois sem a oferta diária e gratuita do transporte escolar, muitos alunos encontram dificuldades para chegar à escola e acabam abandonando os estudos. O transporte escolar confiável e de qualidade contribui para diminuir a evasão escolar, e serve de estímulo para que um número maior de alunos continue estudando.

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Município, ao qual solicita que os procedimentos de contratação de manutenção de peças e aquisição de combustível sejam efetuados através do elemento 3.3.90.30.00, descontinuando a prática de empenhos no elemento 3.3.90.39.00.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1º, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 498.263,66 (Quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo para atender ao Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001.	12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		14.001.	12.361.0030.2.237	CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR	
	30080031	Transferência do Salário Educação			30080031	Transferência do Salário Educação	
-	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 245.000,00	399	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	R\$ 245.000,00
	30080034	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			30080034	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
-	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 253.263,66	400	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	R\$ 253.263,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

TOTAL: R\$ 498.263,66

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na coluna **B** da tabela acima.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021